



AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ N.º 33.050.071/0001-58

NIRE N.º 3330005494-4

COMUNICADO AO MERCADO

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A (“**Ampla**” ou “**Companhia**”), em atenção ao Ofício n.º 268/2025/CVM/SEP/GEA-1, de 10 de outubro de 2025 (o “**Ofício**”), cujo teor está transcrito abaixo, apresenta os seguintes esclarecimentos acerca da matéria jornalística publicada pelo veículo Valor Online sob o título “*Diretor da Aneel aponta irregularidades em empréstimos da Enel Rio e aciona CVM*”:

I. DO OFÍCIO:

“Senhora Diretora,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 09.10.2025 na mídia Valor Online, seção Empresas, sob o título: “Diretor da Aneel aponta irregularidades em empréstimos da Enel Rio e aciona CVM”, em que constam as seguintes afirmações:

O diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Fernando Mosna, identificou irregularidades e indícios de infrações graves cometidas pela Enel Rio (Ampla Energia e Serviços S.A.) em operações de empréstimos intragrupo (mútuos), realizados sem autorização prévia da agência

[...]

Mosna apontou evidências de que a Enel Rio manteve em vigor contratos de mútuo vencidos sem autorização da Aneel, uma infração direta ao despacho de 2021 que havia estabelecido prazo e valor máximos para as operações. Dados contábeis do Relatório de Informações Trimestrais (RIT) de junho de 2025 mostram que alguns dos mútuos não foram liquidados nas datas previstas e permaneciam ativos, o que, se confirmado, poderia caracterizar descumprimento contratual e regulatório.



O voto enfatiza que, pela natureza jurídica do mútuo, o vencimento implica obrigação automática de quitação, e qualquer prorrogação sem anuência 'não produz efeitos perante o órgão regulador'. Essa prática, segundo o diretor, 'afronta o princípio da indisponibilidade do interesse público' e desvirtua o controle da Aneel sobre o endividamento de concessionárias.

Além das irregularidades regulatórias, Mosna identificou indícios de 'informação incompleta ou potencialmente enganosa ao mercado de capitais'. A Enel Rio publicou dois comunicados a investidores (em 13 de junho e 5 de agosto de 2025) informando que havia renovado e prorrogado mútuos com 'de acordo com os termos de aprovação pela Agência Nacional de Energia Elétrica Aneel', o que não correspondia à realidade.

Um dos documentos (5 de agosto) atribuía novo vencimento em 2026 ao contrato 'Mútuo Enel Brasil 55', cuja prorrogação havia sido apenas provisória e cautelar, até decisão final da agência. Para Mosna, a companhia 'conferiu aparência de definitividade a uma autorização que não existia', podendo potencialmente induzir investidores a erro sobre o nível de endividamento e o risco regulatório da empresa. O diretor destacou ainda que outros seis mútuos citados nos comunicados (BR 77 a BR 82) não possuíam qualquer registro ou anuência da Aneel, o que reforça a suspeita de operações não informadas ao órgão fiscalizador.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^ª. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.



4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por email, até 13.10.2025.

Atenciosamente,”

II. ESCLARECIMENTOS:

1. Em relação ao teor do Ofício, acima transcrito, a Companhia esclarece que a manifestação referenciada na notícia em questão, não diz respeito à decisão final do órgão colegiado da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), instância competente para decidir a questão objeto da demanda, razão pela qual a administração da Companhia entendeu não ser hipótese de divulgação de fato relevante nos termos da Resolução CVM nº 44/21, pois trata-se do voto de apenas um dos Diretores que compõem o referido órgão colegiado, o qual não gerou quaisquer efeitos à Companhia.

2. A Companhia esclarece, ainda, que o processo administrativo em questão segue sem decisão na instância em que tramita e que manterá o mercado informado acerca de eventuais desdobramentos dele decorrentes, nos termos da legislação vigente.

3. Por fim, a Companhia reafirma que conduz suas atividades em conformidade com os princípios de governança e transparência, e informa que os contratos de financiamento são celebrados em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, sendo devidamente comunicados ao mercado conforme as exigências vigentes. Nesse sentido, a administração da



Companhia tem total confiança na probidade dos procedimentos adotados e que atuou sempre no melhor interesse social.

Sendo o que nos cumpria esclarecer, permanecemos à disposição.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2025.

Michelle Rodrigues Nogueira

Diretora de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores